



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**

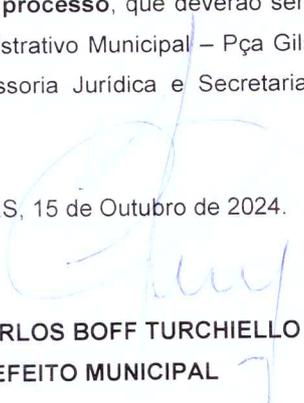
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2024

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 e DECRETO EXECUTIVO Nº. 128/2017

O **MUNICÍPIO DE JAGUARI**, RS, por intermédio do Gabinete do Prefeito, em conformidade com o art. 31, caput, c/c inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, informa que foi autorizada a **Inexigibilidade nº. 014/2024 de Chamamento Público** para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrada com a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA BIBLIOTECA – CNPJ Nº. 14.062.428/0001-73, que visa a celebração de parceria com conforme Plano de Trabalho denominado Projeto apresentado sob o título “ Vale- Livro – Feira do livro 10ª Edição “ no qual a entidade objetiva possibilitar a todos os alunos da educação infantil e ensino fundamental das escolas jaguarienses, inscritas no projeto a aquisição de um livro na 10ª feira do livro de Jaguari, incentivando-se assim a leitura em todas as suas possibilidades, necessitando, para tanto, apoio financeiro do poder Público pelo que apresenta proposta nesse sentido visando a celebração de Parceria com o Município de Jaguari, nos moldes da Lei Federal nº13.019/2014. O valor total a ser repassado é de sete mil reais (R\$18.300,00), de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível no site deste Município: [www.jaguari.rs.gov.br](http://www.jaguari.rs.gov.br) no link “Parcerias”. Nos termos do art. 32, §2º da Lei Federal nº. 13.019/2014, fica aberto o **prazo de cinco (05) dias úteis para eventuais impugnações ao presente processo**, que deverão ser efetuadas na Secretaria Municipal da Fazenda - Setor de Licitações – Centro Administrativo Municipal – Pça Gilson Carlos Reginato, s/nº, Jaguari, RS e posteriormente a serem enviadas à Assessoria Jurídica e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Jaguari, RS, 15 de Outubro de 2024.

  
**ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**